



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS PIRACICABA**

**EDITAL DRG/PRC n. 232 de 09 de abril de 2019**

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM  
MECÂNICA DO CÂMPUS PIRACICABA DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** – O presente código eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do curso Técnico em Mecânica, do câmpus Piracicaba, regulamentado pela Resolução n.º 42/2018 de 08 de maio de 2018.

**Art. 2º** – Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenador de Curso (FCC) do curso Técnico em Mecânica do IFSP – Câmpus Piracicaba, para o mandato de dois anos.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º** – O processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) do curso Técnico em Mecânica do IFSP – Câmpus Piracicaba será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria n.º. PRC.0029/2019 de 09 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução n.º. 42/2048, de 08 de maio de 2018.

**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º** – É de competência da Comissão Eleitoral:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução n.º. 42/2048, de 08 de maio de 2018.

II – Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.

III – Emitir instruções sobre a sistemática de votação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PIRACICABA**

- IV – Receber as inscrições dos candidatos.
- V – Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI – Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII – Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII – Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX – Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do câmpus Piracicaba do IFSP.
- X – Encaminhar ao Diretor-geral do câmpus o resultado final.

**CAPÍTULO III**  
**DOS CANDIDATOS**

**Art. 5º** – Poderá candidatar-se à Função de Coordenador de Cursos (FCC) de Técnico em Mecânica todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 (quarenta) horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

I – Professor responsável por componente curricular dos cursos.

**Parágrafo único:** Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta dos cursos, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** – As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas entre os dias 15 de abril de 2019 a 17 de abril de 2019, exclusivamente via sistema Aurora, por meio da página eletrônica: <https://aurora.ifsp.edu.br>. O Anexo II deverá ser preenchido, assinado e escaneado, devendo ser feito o upload do documento no sistema, no ato da inscrição.

**Art. 7º** – No ato da inscrição, o candidato poderá inserir sua foto e um texto que será divulgado em sua campanha, conforme formatos permitidos pelo Sistema Aurora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PIRACICABA**

**Art. 8º** – A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada em um dos murais do câmpus, na data de 25 de abril de 2019

**Art. 9º** – A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**Art. 10** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) candidato (s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

**CAPÍTULO IV**

**DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 11** – Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a imagem e realização das atividades no câmpus.

**Art. 12** – É estritamente vedado o uso de recursos do câmpus para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

**Art. 13** – Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será (ão) tolerada (s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

**Art. 14** – As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail [ivair@ifsp.edu.br](mailto:ivair@ifsp.edu.br) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

**CAPÍTULO V**

**DOS ELEITORES**

**Art. 15** – Serão considerados eleitores aptos a votar:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PIRACICABA**

I – Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

II – Todos os técnicos-administrativos com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.

III – Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

**DA VOTAÇÃO**

**Art. 16** – A votação será realizada no dia 08/05/2019, via Sistema Aurora, que poderá ser acessado por meio do sítio eletrônico <https://aurora.ifsp.edu.br>.

**CAPÍTULO VI**

**DOS ELEITOS**

**Art. 17** – Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

I – O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes atuantes no curso, técnicos-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes matriculados, atribuindo-se o peso de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) aos servidores (docentes e técnicos-administrativos) e de  $\frac{1}{3}$  (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

TVC = Total de Votos do Candidato

NVPC = Número de Votos dos Servidores no Candidato

NPA = Número de Servidores Aptos a Votar

NVDC = Número de Votos dos Discentes no Candidato

NDA = Número de Discentes Aptos a Votar

**DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PIRACICABA**

**Art. 18** – Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I – Maior tempo de exercício no câmpus.

II – Maior tempo de exercício no IFSP.

III – Maior titulação acadêmica.

IV – Maior idade.

**CAPÍTULO VII**

**DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Art. 19** – A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 10/05/2019, por meio de fixação em um dos murais do câmpus.

**DOS RECURSOS**

**Art. 20** – Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail [ivair@ifsp.edu.br](mailto:ivair@ifsp.edu.br), de acordo com as datas estipuladas neste código.

**Art. 21** – Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 22** – Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

**Art. 23** – O resultado final será divulgado em um dos murais do IFSP – Câmpus Piracicaba, na data de 14/05/2019, sendo declarado o candidato eleito.

**Art. 24** – Ao término da eleição, o Diretor-geral do câmpus encaminhará à Reitoria o formulário de designação do servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PIRACICABA**

**Art. 25** – A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

**Art. 27** – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Aurora.

**Parágrafo único:** Entende-se por falhas técnicas formulários não concluídos por ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falha de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**Art. 28** – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

**Art. 29** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Piracicaba, 10 de abril de 2019

\_\_\_\_\_  
Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi  
Diretor-geral  
IFSP – Câmpus Piracicaba



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PIRACICABA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições dos candidatos	15/04/2019 a 17/04/2019
Publicação das inscrições deferidas	22/04/2019
Interposição de recursos	23/04/2019
Análise dos recursos	24/04/2019
Publicação das candidaturas homologadas	25/04/2019
Período de Campanha Eleitoral	26/04/2019 a 07/05/2019
Eleição	08/05/2019
Apuração	09/05/2019
Publicação do Resultado Preliminar	10/05/2019
Interposição de recursos	13/05/2019
Análise dos recursos	14/05/2019
Publicação do Resultado Final	14/05/2019
Encaminhamento a Direção-geral	14/05/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS PIRACICABA

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE TÉCNICO EM  
MECÂNICA DO IFSP - CÂMPUS PIRACICABA**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS ACADÊMICOS**

Graduação: \_\_\_\_\_

Titulação Acadêmica:

( ) Não possui

( ) Pós Graduação *Lato Sensu*

Especificar: \_\_\_\_\_

( ) Pós Graduação *Stricto Sensu*

Especificar: \_\_\_\_\_

**DADOS INSTITUCIONAIS**

Cargo: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício no IFSP: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício no Câmpus: \_\_\_\_\_

Ministrou aula no curso de Técnico em Mecânica nos últimos 4 anos? ( ) Sim ( ) Não

Declaro estar ciente do Código Eleitoral, suas orientações e normas.

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato